

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AIA

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
SEI 2090.01.0010690/2024-10	SLA 1037/2024	1037
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A		CNPJ: 51.762.902/0001-04
Endereço: Av. Graça Aranha, 26, 18º andar	Complemento:	Bairro: Centro
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.030-900
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A		CPF/CNPJ: 51.762.902/0001-04
Endereço: Av. Graça Aranha, 26, 18º andar	Complemento:	Bairro: Centro
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.030-900
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Diversos- Linha de Transmissão 500 kV Janaúba 6 – Presidente Juscelino C1, CS		Área Total (ha): 140,43
Registro nº: Diversos		Área Total RL (ha): Não se Aplica

Município: Capitão Enéas, Francisco Sá, Montes Claros, Bocaiúva, Olhos d'Água, Buenópolis, Augusto de Lima, Monjolos, Santo Hipólito e Presidente Juscelino	UF: MG	INCRA (CCIR):
---	--------	---------------

Coordenada Plana (UTM): 595786.00 m E 7935422.41 m S	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K
---	--------------------	------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Diversos conforme SEI 2090.01.0010690/2024-10

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	97,22	ha	Linha de Transmissão energia elétrica	LT 500 KV	97,22
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	30,60	ha	Linha de Transmissão energia elétrica	LT 500 KV	30,60
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	10,07	ha	Linha de Transmissão energia elétrica	LT 500 KV	10,07
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2,54 ha ou 949 ind. (1.511 fustes)	ha	Linha de Transmissão energia elétrica	LT 500 KV	2,54
Total:	140,43	ha	Total:		140,43

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	83,87	Campo Rupestre e Cerrado		83,87
Mata Atlântica	15,19	Floresta Estacional Decidual e Semi decidual	Estágio Médio	15,19

Mata Atlântica	38,83	Floresta Estacional Decidual e Semi decidual	Estágio Inicial	39,83
Árvores Isoladas	2,54			2,54
Total:	140,43		Total:	140,43

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha	1.998,11	m³
Madeira	Madeira	14.830,95	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Warlei Souza Campos MASP 1.401.724-8

Data da Vistoria: Auto de Fiscalização Feam/URA NM - CAT nº. 75/2024 em 04 a 08/11/24

9. VALIDADE

Data _____ / _____ de _____ / _____	Emissão:	Observações:
Data _____ / _____ de _____ / _____ (a mesma do certificado de licença)	Validade:	<p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.</p>

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes e Medidas Mitigadoras Conforme descrito no PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM/URA nM - CAT/2025 SEI 2090.01.0017753/2024-11 Vinculado ao Processo SLA 1037/24

11. OBSERVAÇÃO

Faixa de servidão total de: 1.903,38 ha sendo 130,36 ha com supressão de vegetação nativa e 10,07 intervenção em APP sem supressão. Intervenção somente na faixa de serviço sendo 5 metros área comum e 4 metros em APP.

Conforme Resolução SEMAD/IEF 3.102 de 2021 O programa de resgate da flora foi aprovado no âmbito do processo de intervenção ambiental e é suficiente para autorizar o resgate. Para tanto faz-se constar neste documento de autorização para intervenção ambiental, que está observação neste documento é documento hábil para realização do transporte do material resgatado.

Montes Claros, 07 de Abril de 2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 25/04/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **111085116** e
o código CRC **71DE8FAB**.